



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

EXPEDIENTE
EM 02/10/84

APROVADO
discussão
Em 11 DE 1984 DE 84
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA' E, EU, SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica concedida uma Subvenção no presente exercício no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), a favor do "Centro Espírita Trabalhadores de Jesus".

ARTIGO 2º) - A despesa decorrente da presente Lei, correrá por conta da Dotação Orçamentária própria - Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social - 3.2.3.1 - 01 - Subvenções Sociais, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação se necessário for.

ARTIGO 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 18 DE SETEMBRO DE 1984.


ALAIR FRANCISCO CORRÊA.
Prefeito Municipal.

MFR/mfr.